



Empresa de Planejamento e Logística

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR Nº 05/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2014, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de 16/06/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:29:59 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/07/2014.

(Cidade) , de de 2014.

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

**ATENÇÃO:**

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, poderão ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

*As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e de nota na página web da EPL, sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link "Acesso à informação", opção "Licitação". Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



Empresa de Planejamento e Logística

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2014

PROCESSO Nº 50840.000.315/2014  
UASG: 395001

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores (desktops) e monitores, para atendimento das necessidades da EPL., conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus anexos de “A” a “D”  
II – Minuta da Ata de Registro de Preços.  
III – Minuta de Contrato e seus Anexos “A” a “D”.

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA HABILITAÇÃO
12 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
13 -	DA DESCONEXÃO
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16 -	DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18 -	DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO
19 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
20 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22 -	DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS
23 -	DO PREÇO REGISTRADO
24 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE
25 -	DO CONTRATO
26 -	DO PAGAMENTO
27 -	DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
28 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29 -	DAS DIPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2014

PROCESSO nº: 50840.000.315/2014  
UASG: 395001

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 03/07/2014, às 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 16/06/2014, às 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 03/07/2014, às 9h:29min59segundos horas.
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, a ser adjudicado pelo critério de menor preço unitário, sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, Decreto nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.428/1991 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, sob as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de microcomputadores (desktops) e monitores, para atendimento das necessidades da EPL, conforme quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.2.6 reunidas em consórcio;

2.3. Poderão participar do item 02 (dois) deste Pregão exclusivamente as microempresas; empresas de pequeno porte; que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.

2.4. Não será admitido para o item 02 (dois) desta licitação a participação de licitantes, nas condições mencionadas nos subitens 2.2.1 a 2.2.6, bem como as empresas:

2.4.1 que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

### 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

3.2. Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço: Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

4.6. As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à impugnante, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 02/2010, cujo teor se encontra disponível no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > legislação > instrução normativa.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9h29min59segundos do dia 03/07/2014 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 11.4.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

6.4. O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para o fornecimento do(s) bens, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá(ão) ser registrado(s), selecionando o(s) item(ns) de seu interesse e informando o(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

6.4.1 A empresa proponente deverá considerar em sua proposta que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL não é contribuinte do ICMS.

6.4.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.4.2.1 Os preços totais e unitários devem ser expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso.



Empresa de Planejamento e Logística

6.5. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser formulada(s) e enviada(s) exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, tais como, marca, modelo, identificação do fabricante do produto, e ainda, prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse valor a qualquer título, devendo os bens serem entregues à Empresa de Planejamento e Logística – EPL S/A sem ônus adicional.

6.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 A licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12 A licitante deverá declarar se o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir das margens de preferência estabelecidas nos Decretos nºs 8.184/2014 e 8.194/2014 (Inciso I, § 2º do art. 2º dos mencionados Decretos).



Empresa de Planejamento e Logística

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

8.2.O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contendo erro material, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

## 9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1.Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3.Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5.Durante a sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.



9.6.O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.Se incorreta a proposta, a mesma poderá ser desclassificada, e se passará à análise da proposta seguinte.

9.8.Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

9.9.Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - II. as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedor do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Empresa de Planejamento e Logística

- III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

10.3. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro convocará, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência consoante Decretos nºs 8.184/2014 e 8.194/2014.

10.4. A empresa convocada deverá informar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, se possui os documentos que comprovem que a empresa pode utilizar-se dos benefícios constantes do Decreto 8.184/2014 e/ou do Decreto nº 8.194/2014, ou seja, a margem normal e/ou margem adicional, sob pena de decair o direito.

10.5. As margens de preferência de que trata o art. 1º dos Decretos nºs 8.184/2014 e 8.194/2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula e as seguintes condições abaixo mencionadas:

Fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual (normal e/ou adicional)

10.6. Finalizada a etapa de aplicação da margem de preferência consoante Decretos nºs 8.184/2014 e 8.194/2014 será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação.

10.7. Será assegurada, ainda, preferência na contratação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 10.7 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.

b) Considerar-se-á bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País, aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

c) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.8. O exercício do direito de preferência disposto no item 10.7 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no item 10.2, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.5, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- IV. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso "I" do Item 10.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;



Empresa de Planejamento e Logística

V. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no Inciso “II” do item 10.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o Inciso “III” do item 10.7, caso esse direito não seja exercido; e

VI. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

10.9. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no item 10.5 e nos incisos I, II e III do item 10.7, deste Edital, se for o caso.

10.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.13. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor.

10.15. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

a) Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.16. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

10.17. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 6.4 e seus subitens; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.18. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO D do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.19. Quando da análise da proposta de preços, esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.20. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.21. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.22. Erros no preenchimento da proposta de preços não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



Empresa de Planejamento e Logística

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação parcial do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

11.4 Para a habilitação, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

### 11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



Empresa de Planejamento e Logística

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on-line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a que concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





Empresa de Planejamento e Logística

#### 11.4.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por instituição pública ou privada, em seu nome, comprovando ter fornecido, anteriormente e satisfatoriamente, microcomputadores (*desktops*) e monitores, conforme o item da licitação a que estiver concorrendo.
- b) O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a lista dos *equipamentos* fornecidos.
- c) O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato ou empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram fornecidos o objeto.

#### 11.4.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

**11.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:** A empresa que beneficiar-se da(s) margem(ns) de preferência(s), previstas nos Decretos 8.184/2014 e/ou 8.194/2014 deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967. (Inciso II, §2º, do art. 2º dos Decretos nºs 8.184/2014 e 8.194/2014).



Empresa de Planejamento e Logística

11.6 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensado de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.4.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.4.2; e nas letras “b” e “c” do item 11.4.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata e do Contrato.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação de cada item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata e o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

## 13 - DA DESCONEXÃO

13.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, ao licitante declarado vencedor.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do item anterior.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## 16 - DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

16.1 O detalhamento da descrição e característica do Fornecimento e demais condições estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DO CONTRATO, ANEXOS I E III, respectivamente, deste Edital.

## 18 - DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

18.1 A solução inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo fixado na proposta da contratada, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

18.2 O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.

## 19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A contratada deverá prestar garantia da execução contratual, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b. prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas punitivas aplicadas pela EPL à contratada; e
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 19.2, acima.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

19.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

19.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a EPL não comunique a ocorrência de sinistros.

19.10 A EPL não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses.

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL; e

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da EPL.

19.11 Cabe à EPL apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

19.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

19.13 A garantia contratual, deverá ter validade mínima de 43 (quarenta e três) meses, a contar da assinatura do contrato.

19.14 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.



Empresa de Planejamento e Logística

19.15 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada tiver sido notificada.

19.16 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

## 20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o licitante classificado em primeiro lugar de cada item, bem como a(s) licitante a(s) que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 A consulta às empresas, com relação a concordância em cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do(s) item(ns), deverá ser realizada via chat do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com o objetivo de dar publicidade das negociações do cadastro de reserva aos demais licitantes participantes do certame.

20.1.2 O Pregoeiro convocará os licitantes na sua ordem de classificação para manifestação do cadastro de reserva, sendo que após 20 (vinte) minutos contados da sua convocação, a empresa que não se manifestar, a mesma perderá o direito de participar do cadastro de reserva, podendo o Pregoeiro convocar a próxima empresa para manifestação.

20.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 20.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do mencionado Decreto.

20.2 A Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.



Empresa de Planejamento e Logística

- 20.2.2 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.
- 20.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário.

## 21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo II deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 22 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

22.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## 23 - DO PREÇO REGISTRADO

23.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 23.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL para alteração, por aditamento, o preço da Ata.

## 24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

24.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são os constantes nos artigos nº 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013, bem como constam dos itens da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste Edital.

## 25 – DO CONTRATO

25.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a(s) vencedora(s) do(s) item(ns) da licitação, referente ao Processo nº 50840.000.315/2013, de acordo com a minuta constante da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste Edital.

25.2 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

25.3 O contrato a ser firmado terá vigência de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

25.3.1A(s) vencedora(s) do(s) item(ns) da licitação terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3.2O prazo de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do detentor da ata, devidamente aceita pela EPL.

25.3.2Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

25.4 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

25.5 A(s) licitante(s) vencedora(s), se contratada(s), ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



## 26 - DO PAGAMENTO

26.1 A EPL efetuará o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

26.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, a contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento integral dos equipamentos solicitados pela EPL e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo respectivos.

26.3 A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL, em Brasília/DF, devidamente acompanhada de cópia dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

26.4 Os fiscais promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte do fornecedor.

26.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

26.6 Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

26.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

26.8. Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26.9. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 27 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 O Registro de Preços está estimado em R\$ 322.243,46 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

27.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 4490.

## 28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f. comportar-se de modo inidôneo; ou
- g. cometer fraude fiscal.

28.2 O retardamento da execução previsto na letra “c” do item acima estará configurado quando a contratada deixar de entregar o objeto contratual, sem causa justificada e aceita pela EPL, por mais de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; paralise o fornecimento iniciado sem autorização da EPL; deixe de prestar a garantia técnica; paralise os serviços relacionados à prestação de garantia técnica.

28.3 Para os fins da letra “f” do item 28.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.4 Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando a licitante praticar os seguintes atos:

- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. comportar-se de modo inidôneo; ou
- d. cometer fraude fiscal.

28.5 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a contratada às multas de mora, por ocorrência, calculadas da seguinte forma:

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b. multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso.

28.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado, a critério da EPL, como inexecução total das obrigações da contratada, sujeitando-a às sanções cabíveis para tal circunstância e a perda do direito de fornecimento.

28.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de cada equipamento não fornecido;
- III. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, caso a contratada:



Empresa de Planejamento e Logística

- a. deixe de cumprir determinação formal ou instrução complementar regularmente emitida pela fiscalização;
- b. deixe de manter a documentação de habilitação atualizada;
- c. execute fornecimento em desacordo com o Edital e seus anexos;
- d. enseje o retardamento da execução contratual; ou
- e. deixe de apresentar comprovação da origem de bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso.

IV. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, por ocorrência, caso a licitante/contratada:

- a. destrua ou danifique documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou
- b. não mantenha a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.

V. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por ocorrência, caso a contratada:

- a. cometa fraude na execução contratual; ou
- b. cause à inexecução total do fornecimento.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.8 Se as infrações cometidas pela licitante/contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela EPL, ela ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

28.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso, ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

28.10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL, ou cobrada administrativa e judicialmente.

28.11 Caso não exista crédito para desconto da multa aplicada, o valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.

28.12 Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à EPL, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

28.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido em virtude de multa, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

28.14 As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

28.15 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante/contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à EPL, decorrentes das infrações cometidas.

28.16 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à licitante/contratada, nos prazos legalmente previstos.

## 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

29.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).



Empresa de Planejamento e Logística

29.15 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção "Acesso a Informação", "Seção de Licitação", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção de informações.

29.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

29.17 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), ou poderão ser retirados na Área de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 13 de junho de 2014.

JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE  
Pregoeiro

## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de microcomputadores (*desktops*) e monitores, para atendimento das necessidades da EPL.
- 1.2. As Especificações dos equipamentos e seus quantitativos se encontram no ANEXO A deste Termo de Referência (descrição da solução).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Estudos Preliminares

2.1.1. A presente contratação foi realizada com base em estudos preliminares, baseados na estrutura organizacional da EPL, na Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, constantes do Processo nº 50840.000.315/2013.

##### 2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1. Muitas operações fundamentais para funcionamento da EPL estão fortemente relacionadas à contratação em pauta, de maneira que a indisponibilidade desses equipamentos produzirá impacto direto sobre os objetivos estratégicos da empresa.

2.2.2. Nesse sentido, cabe à empresa disponibilizar condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores, razão pela qual há a necessidade de se adquirir equipamentos em número condizente com o quadro de funcionários da empresa para a execução de suas atividades.

##### 2.3. Motivação

2.3.1. A motivação da aquisição em pauta é o atendimento das necessidades da EPL quanto à infraestrutura de tecnologia da informação adequada para o desenvolvimento de suas atividades corporativas.



## 2.4. Resultados a serem Alcançados

2.4.1. Com a presente aquisição se pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Prover à EPL instrumentos e recursos tecnológicos para o desenvolvimento de suas atividades e objetivos institucionais; e
- b) Melhorar a prestação dos serviços de tecnologia da informação na EPL.

## 2.5. Alinhamento entre a Contratação e os Objetivos do Órgão

2.5.1. A presente aquisição está alinhada com o objetivo estratégico OE6, constante do item 8.4 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (2013-2015): "*Melhorar continuamente a prestação de serviços de TIC na EPL*".

2.5.2. Consta, ainda, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2013-2015), a Macro Necessidade MN – 15: "*Aprimorar e manter o parque tecnológico de equipamentos e instrumentos de informática da EPL atualizadd*"; com a seguinte Necessidade de TI: "*Adquirir equipamentos para a estruturação da empresa: monitores, câmeras, microfones, computadores, projetores, videowall, HD externo, dentre outros*"; e a Ação 15.04: "*Realizar aquisição dos equipamentos para estruturação da empresa*".

## 2.6. Benefícios

2.6.1. A presente contratação beneficiará a EPL, uma vez que a proverá de equipamentos de tecnologia da informação necessários ao desempenho das suas atividades institucionais, proporcionando eficiência aos trabalhos realizados por seus colaboradores.

## 3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

### 3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Para o desempenho das atividades das áreas de negócio da EPL, se faz necessária à disponibilização de diversos produtos que compõem a infraestrutura de TIC, dentre eles microcomputadores (*desktop*) e monitores.

3.1.2. Muitas operações fundamentais para o funcionamento da EPL estão fortemente relacionadas à contratação em pauta, de maneira que a indisponibilidade desses equipamentos produzirá impacto direto sobre a execução dos objetivos da empresa, uma vez que não existem mais *desktops* disponíveis na EPL e vários empregados estão utilizando notebooks, ante a falta de estações de trabalho em quantitativo suficiente.

3.1.3. Nesse sentido, cabe à empresa disponibilizar condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores, razão pela qual há a necessidade de se adquirir equipamentos condizentes qualitativamente e quantitativamente com o quadro de funcionários da empresa para a execução de suas atividades.

### 3.2. Requisitos de Capacitação

3.2.1. A solução é composta do fornecimento de equipamentos, com garantia técnica, e não incluirá treinamentos.

### 3.3. Requisitos Legais

3.3.1. A solução e sua contratação serão regidas pela legislação vigente, em especial: Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.248/1991; Decreto nº 8.184/2014; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 7.174/2010; Decreto nº 5.540/2005; Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

### 3.4. Requisitos de Manutenção

3.4.1. A solução inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo fixado na proposta da contratada, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

3.4.2. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.

### 3.5. Requisitos Temporais (principais prazos)

3.5.1. A assinatura da ata de registro de preços e do contrato será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília – DF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

3.5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

3.5.2.1. Os equipamentos deverão ter garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 3.6. Requisitos de Segurança

3.6.1. Os equipamentos devem atender a todas as normas e regulamentos obrigatórios vigentes correspondentes à segurança para o usuário e instalações.

### 3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.7.1. O atendimento relativo à garantia, ou qualquer outro, deverá ocorrer em língua portuguesa do Brasil.

3.7.2. O teclado a ser fornecido com o microcomputador/*desktop* deverá possuir todos os caracteres na língua portuguesa do Brasil.

3.7.3. Os manuais e documentos técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos no idioma português do Brasil.

### 3.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.8.1. A solução é composta pelo fornecimento dos seguintes equipamentos:

- a) microcomputador/*desktop*; e
- b) monitores extras de, no mínimo, 22 polegadas.

### 3.9.Requisitos de Projeto e de Implementação

3.9.1. A solução é composta por aquisição de equipamentos, portanto, não há requisitos de implementação.

### 3.10.Requisitos de Implantação

3.10.1. A instalação dos equipamentos será realizada pela equipe técnica da EPL.

### 3.11.Requisitos de Garantia e Manutenção

#### 3.11.1. Garantia Técnica

3.11.1.1.Os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia técnica, conforme prazo constante da proposta da contratada, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens.

3.11.1.2.A garantia técnica deverá abranger serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, peças e serviços.

3.11.1.3.O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade *on-site*), em Brasília/DF.

3.11.1.4.A contratada deverá substituir qualquer equipamento durante o prazo de manutenção e suporte técnico se, em um período de 6 (seis) meses, ocorrerem mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos.

3.11.1.5.Serviços de Manutenção e Suporte Técnico *On-Site*:



Empresa de Planejamento e Logística

- 3.11.1.5.1. Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, prestados na modalidade *on-site*, em Brasília/DF.
- 3.11.1.5.2. Durante a vigência da garantia técnica, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de 8:00 às 18:00 horas, via discagem direta gratuita (linha 0800), ou por portal na internet, caracterizando a abertura do chamado.
- 3.11.1.5.3. O atendimento a chamados técnicos deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura; e os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (*on-site*), em Brasília/DF.
- 3.11.1.5.4. Os reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se outro prazo for acordado, por escrito, entre a fiscalização do contrato e a contratada/fabricante responsável pelo suporte.
- 3.11.1.5.5. Caso haja a necessidade de substituição de equipamento, o novo deve ser entregue à EPL em até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da fiscalização.
- 3.11.1.5.6. Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela EPL.
- 3.11.1.5.7. Somente excepcionalmente os equipamentos poderão ser reparados fora das dependências da EPL, mediante justificativa escrita da contratada/fabricante responsável pelo suporte, aceita pela fiscalização do contrato, correndo todas as despesas com transporte e reparo por conta da contratada.



Empresa de Planejamento e Logística

3.11.1.5.8. Deverão ser disponibilizados à EPL, de forma atualizada, em sítio da internet, com recursos para consulta e *download*:

- a) *Softwares* e *drivers* (atualizações e/ou versões completas);
- b) Manuais de usuário e dos equipamentos; e
- c) Banco de solução para suporte ao *software* e *hardware* instalados de fábrica.

### 3.11.2. Garantia Contratual

3.11.2.1.A contratada deverá prestar garantia da execução contratual, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### 3.12.Requisitos de Ambiente de Capacitação

3.12.1. A contratação não incluirá treinamentos.

### 3.13.Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe

3.13.1. A manutenção e suporte técnico deverão ser prestados por profissionais qualificados para tanto, conforme as normas do respectivo fabricante, de forma que tais serviços devem ser executados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa por ele autorizada/credenciada.

### 3.14.Requisitos de Metodologia de Trabalho e Fornecimento de Bens

3.14.1. O fornecimento dos equipamentos em questão será objeto de Registro de Preço, sendo que a existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.14.2. Ocorrendo a contratação, a solicitação dos equipamentos será formalizada mediante Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste documento.

- 3.14.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.
- 3.14.4. Os equipamentos deverão ser entregues na EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.
- 3.14.5. Caso a contratada ofereça produtos importados, deverá apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010.
- 3.14.6. Os equipamentos somente serão objeto de aceitação se entregues na totalidade indicada na Ordem de Fornecimento de Bens.
- 3.14.7. Os equipamentos deverão estar comprovadamente cobertos por garantia técnica, incluindo manutenção, suporte técnico, serviços e peças, por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

### 3.15. Requisitos de Segurança da Informação

- 3.15.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.
- 3.15.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.
- 3.15.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico.
- 3.15.4. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito.

3.15.5. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

#### 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

##### 4.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- b) entregar os equipamentos contratados no prazo fixado na sua proposta comercial, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da contrato e entrega da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste documento;
- c) apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, caso oferte produtos importados, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010;
- d) prestar garantia técnica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo prazo previsto em sua proposta e em conformidade com este documento;
- e) garantir que o suporte técnico relativo à garantia dos equipamentos será prestado pelo fabricante ou empresa por ele autorizada/credenciada para manusear os equipamentos por ele fabricados, comprovando essa condição sempre que solicitado pela EPL, por meio de documento emitido pelo fabricante;
- f) os profissionais da contratada envolvidos na manutenção e suporte de equipamentos deverão se identificar por meio de crachá e, preferencialmente, com uniforme da empresa (fabricante ou empresa por ele autorizada/credenciada para dar suporte aos equipamentos por ele fabricados);



- g) comprovar, quando do ato de entrega, através de documentação do fabricante, que os equipamentos são novos e de primeiro uso;
- h) substituir o equipamento não aceito pela EPL durante o recebimento, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da rejeição;
- i) substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia técnica se, em um período de 6 (seis) meses, ocorrer mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;
- j) responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da EPL, quando necessário e autorizado pela fiscalização do contrato;
- k) garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico;
- l) garantir que as informações obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito;
- m) não utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado à informações da EPL;
- n) não veicular publicidade acerca desta contratação, sem prévia autorização, por escrito, da EPL;
- o) responsabilizar-se civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada pela contratada ou por seus empregados;

- p) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços de suporte técnico;
- q) manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação, em especial as habilitatórias; e
- r) comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos profissionais que atenderão a EPL durante o período de garantia dos equipamentos.

#### 4.2. São obrigações da EPL:

- a) gerenciar o registro de preços;
- b) efetuar o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela contratada;
- d) relacionar-se com a contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- e) exercer a fiscalização do fornecimento;
- f) comunicar oficialmente a contratada sobre quaisquer falhas verificadas na contratação;
- g) efetuar o recebimento e aceite dos equipamentos entregues em conformidade com as exigências da EPL, nas condições e prazos estabelecidos neste documento;
- h) cumprir integralmente as obrigações e especificações do Instrumento Convocatório e seus anexos; e
- i) acompanhar a execução do contrato e, se for o caso, aplicar penalidades à contratada.

## 5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Da Assinatura do Contrato

- 5.1.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual. A empresa beneficiária da ata será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá solicitar prorrogação desse prazo por igual período, desde que mediante justificativa formal, aceita pela EPL.
- 5.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar o contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 5.1.3. No ato de assinatura do contrato o fornecedor deverá, ainda, entregar o Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo, conforme os modelos do ANEXO C deste Termo de Referência.
- 5.1.4. Caso o fornecedor se recuse a assinar o contrato, ou não cumpra as condições previstas para tanto, decairá seu direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas para aquele que descumpra totalmente as obrigações por ele assumidas e não mantém sua proposta – sanções previstas na legislação vigente e no item 12 deste Termo de Referência.

### 5.2. Da Entrega dos Equipamentos

- 5.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste documento.
- 5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

5.2.3. Caso a contratada ofereça produtos importados, deverá apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010.

### 5.3. Dos Critérios e Procedimento para Aceitação

#### 5.3.1. Critérios de Aceitação:

5.3.1.1. Os equipamentos serão avaliados quanto à quantidade solicitada para contratação; pelo atendimento às especificações do edital da licitação e da proposta da contratada; bem como pelo desempenho, funcionalidades e especificações definidas pelo fabricante para os produtos.

#### 5.3.2. Procedimentos de Aceitação:

5.3.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, bem como com o artigo 25 da IN SLTI/MP nº 04/2010, o objeto do presente Instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega total dos equipamentos, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado, pelo Fiscal Técnico; e

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, pelo Gestor e Fiscal Requisitante.

5.3.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

5.3.2.3.A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.2.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.

5.3.2.5.A EPL rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com este documento.

5.3.2.6.Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a procedência ou qualidade dos equipamentos e atendimento da lei.

#### 5.4. Da Quantificação da Demanda e Da Expectativa de Fornecimento

5.4.1. Consta da tabela abaixo o quantitativo a ser registrado e o quantitativo mínimo que a EPL pretende contratar:

Itens	Descrição	Quantitativo a ser registrado	Quantitativo mínimo a ser contratado*
01	Microcomputador ( <i>descktop</i> )	75	62
02	Monitor (extra)	52	44

\* Garantia de fornecimento mínimo (item 9 do Voto do Acórdão TCU nº 2692/2012).

#### 5.5. Da Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação da Solução

5.5.1. Os equipamentos serão avaliados pelos técnicos da EPL, segundo as informações dos manuais e documentos técnicos do fabricante, bem como por meio de testes para aferição das especificações definidas na licitação e na proposta da contratada.

## 5.6. Das Inspeções e Diligências

- 5.6.1. A EPL se reserva o direito de proceder à inspeções e diligências que julgar necessárias durante o procedimento licitatório, período de vigência do Registro de Preços, ou durante a execução contratual.
- 5.6.2. As inspeções e diligências serão exercidas por meio de consultas ao mercado, às instituições públicas e privadas, às licitantes, e à contratada, inclusive às suas instalações.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A EPL efetuará o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, a contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento integral dos equipamentos solicitados pela EPL e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo respectivos.
- 6.3. A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL, em Brasília/DF, devidamente acompanhada de cópia dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 6.4. Os fiscais e o gestor promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte da contratada.
- 6.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.
- 6.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EVENTOS CONTRATUAIS	PRAZOS PREVISTOS*	DESEMBOLSO
Reunião inicial e entrega da Ordem de Fornecimento de Bens	D + 5 dias	-
Entrega dos equipamentos solicitados pela EPL	D + 50 dias	-
Recebimento Provisório (imediate)	D + 50 dias	-
Recebimento Definitivo (15 dias, contados do recebimento provisório)	D + 65 dias	-
Garantia Técnica	Recebimento Definitivo + 36 meses	-
Emissão da Nota Fiscal (após recebimento definitivo)	D + 65 dias	-
Ateste e pagamento (20 dias após Nota Fiscal)	D +85 dias	100%

\*D = Data de Assinatura do Contrato

## 8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

8.1. Serão utilizados e-mail e carta como forma de comunicação formal entre as partes da contratação.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado por empregados da EPL, no objetivo de garantir a adequada prestação dos fornecimentos que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, as seguintes tarefas:

- a) encaminhamento formal da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste documento, pelo Gestor do Contrato ao preposto da contratada;
- b) monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo Gestor;

- c) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico;
- d) avaliação da quantidade, tipo e qualidade dos equipamentos entregues pelo fornecedor, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste documento, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- e) identificação de não conformidade com os termos do Edital da licitação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- f) verificação de aderência com os termos do Edital da licitação, a cargo do Fiscal Administrativo;
- g) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;
- h) encaminhamento das demandas de correção ao fornecedor, a cargo do Gestor;
- i) encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor para a Área Administrativa;
- j) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante;
- k) autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a cargo do Gestor;
- l) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;
- m) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante;
- n) verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;



- o) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a cargo do Gestor; e
- p) manutenção do Histórico de Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas, por ordem histórica, a cargo do Gestor; e
- q) condução das atividades de encerramento da contratação.

9.2. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gerenciamento do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento (incluindo prorrogações).

9.3. No caso de serem necessários aditamentos à Ata de Registro Preços, o Gestor deverá encaminhar, à Área Administrativa, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Estima-se o valor de R\$ 322.243,46 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais, e quarenta e seis centavos) para esta contratação, segundo os preços unitários e totais a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputadores	75	3.596,50	269.737,50
02	monitores	52	1.009,73	52.505,96
Valor total R\$				322.243,46

## 11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 4490.

## 12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

12.2. O retardamento da execução previsto na letra “c” do item acima estará configurado quando a contratada deixar de entregar o objeto contratual, sem causa justificada e aceita pela EPL, por mais de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; paralise o fornecimento iniciado sem autorização da EPL; deixe de prestar a garantia técnica; paralise os serviços relacionados à prestação de garantia técnica.

12.3. Para os fins da letra “f” do item 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando a licitante praticar os seguintes atos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

12.5. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a contratada à multas de mora, por ocorrência, calculadas da seguinte forma:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso.

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado, a critério da EPL, como inexecução total das obrigações da contratada, sujeitando-a às sanções cabíveis para tal circunstância e a perda do direito de fornecimento.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de cada equipamento não fornecido;
- III. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, caso a contratada:



Empresa de Planejamento e Logística

- a) deixe de cumprir determinação formal ou instrução complementar regularmente emitida pela fiscalização;
  - b) deixe de manter a documentação de habilitação atualizada;
  - c) execute fornecimento em desacordo com o Edital e seus anexos;
  - d) enseje o retardamento da execução contratual; ou
  - e) deixe de apresentar comprovação da origem de bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso.
- IV. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, por ocorrência, caso a licitante/contratada:
- a) destrua ou danifique documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou
  - b) não mantenha a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.
- V. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por ocorrência, caso a contratada:
- a) cometa fraude na execução contratual; ou
  - b) cause à inexecução total do fornecimento.
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Empresa de Planejamento e Logística

- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.8. Se as infrações cometidas pela licitante/contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela EPL, ela ficará isenta das penalidades supra mencionadas.
- 12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso, ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL, ou cobrada administrativa e judicialmente.
- 12.11. Caso não exista crédito para desconto da multa aplicada, o valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.
- 12.12. Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à EPL, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.
- 12.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido em virtude de multa, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.14. As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.15. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante/contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à EPL, decorrentes das infrações cometidas.

12.16. As sanções deverão ser atuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à licitante/contratada, nos prazos legalmente previstos.

### 13. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 13.1. Da Entrega de Versões Finais dos Produtos e da Documentação

13.1.1. Os equipamentos que compõe a presente solução devem ser entregues, juntamente com toda a documentação técnica correlata (termo de garantia, manual, dentre outros), em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Termo de Referência.

13.1.2. Deverão ser disponibilizados à EPL, de forma atualizada, em sítio da internet, com recursos para consulta e *download*:

- a) *Softwares* e *drivers* (atualizações e/ou versões completas);
- b) Manuais de usuário e dos equipamentos; e
- c) Banco de solução para suporte ao *software* e *hardware* instalados de fábrica.

#### 13.2. Da Transferência Final de Conhecimentos sobre a Execução e a Manutenção da Solução:

13.2.1. A contratada deverá disponibilizar à EPL, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica dos mesmos, tais como manuais, termo de garantia, dentre outros, sem ônus adicionais, de forma a possibilitar um melhor entendimento sobre o funcionamento da solução.

### 13.3.Devolução de Recursos

13.3.1. Deverá ser verificado, pelos fiscais e pelo gestor da contratação, se há necessidade de a contratada realizar devolução de recursos à EPL, o que deverá ser efetuado pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da EPL.

### 13.4.Revogação de Perfis de Acesso

13.4.1. Todos os procedimentos de revogação de perfis de acesso, caso seja necessário, deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias após o final da vigência contratual.

### 13.5.Plano de Transferência de Conhecimento

13.5.1. A solução não envolve transferência de conhecimento.

## 14.DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

14.1.A solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.

## 15.MANUTENÇÃO DO SIGILO

15.1.A contratada deverá observar o item 3.15 deste Termo de Referência e, na assinatura do contrato, entregar o Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo, conforme o modelo do ANEXO C deste Termo de Referência.

## 16.FORMA DE SELEÇÃO DO FORCEDOR

### 16.1. Da Modalidade de Licitação

16.1.1. A presente contratação consiste na aquisição de bem comum, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, já que se trata da aquisição de microcomputadores e monitores.



Empresa de Planejamento e Logística

16.1.2. Corroborando esse entendimento, destaca-se o Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União - TCU, o qual prescreve:

*“9.2.1 A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...).*

*9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)” (grifamos)”.*

16.1.3. Nesse contexto, considerando que os bens objeto desta contratação são comuns, faz-se necessária a adoção da modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, como previsto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.

## 16.2. Do Registro de Preços

16.2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que, pelas características dos bens a serem adquiridos (microcomputadores e monitores), poderá ocorrer mais de uma contratação, em razão de aumento no quadro de funcionários, terceirizados e/ou estagiários da EPL, de forma que a aquisição dos bens em questão poderá demandar entregas parceladas.

16.2.2. Ressalta-se, ainda, a possibilitada de obtenção de economia de escala quando é realizada uma compra compartilhada entre órgãos e instituições da Administração Pública.

16.2.3. Em razão do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação se fundamenta no artigo 15, inciso II, da Lei nº 8666/1993, combinado com o artigo 3º, incisos II e III do Decreto nº 7892/2013.



### 16.3. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

- 16.3.1. Após homologada a licitação a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
- 16.3.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação consignadas no edital.
- 16.3.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar a Ata. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 16.3.4. Fica facultado à EPL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.3.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.3.6. A recusa injustificada de licitante classificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste documento, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste documento e na lei.
- 16.3.7. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual.

16.3.8. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços em igualdade de condições.

#### 16.4. Da Validade da Ata de Registro de Preços

16.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste documento possuirá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOU.

#### 16.5. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

16.5.1. A EPL é o órgão gerenciador deste registro de preços, cabendo-lhe os atos descritos no artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.2. Serão admitidos neste certame somente órgãos participantes que manifestarem seu interesse na forma da legislação vigente.

16.5.3. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste documento por órgão não participante, assim entendido todo aquele que não manifestar seu interesse na fase de IRP - Intenção de Registro de Preços.

16.5.4. Aplica-se a esta contratação os casos de revisão e cancelamento de registro de preços previstos nos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo constante do ANEXO D deste documento e serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

17.2. Além dos valores ofertados, a proposta deverá identificar o modelo e o fabricante do equipamento, bem como o prazo de entrega e garantia dos mesmos.



Empresa de Planejamento e Logística

- 17.3.A proposta deverá estar acompanhada dos manuais e especificações técnicas dos equipamentos.
- 17.4.Aplica-se a esta contratação o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.5.Aplica-se a esta contratação o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991 e artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 17.6.Ao item 01 desta contratação aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto nº 8.184/2014, Anexo I, código TIPI 84.71 e ao item 02 aplica-se o direito de preferência previsto no Decreto nº 8.194/2014, Anexo I, código TIPI 8528.51.
- 17.7.A licitante é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.
- 17.8.A qualquer tempo, seja na fase licitatória, seja na fase contratual, a EPL poderá solicitar esclarecimentos adicionais e diligenciar os preços das licitantes/contratada.
- 17.9.Durante a diligência, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processos de trabalho, detalhamento de pagamento de impostos, contribuições, taxas, encargos de toda natureza, dentre outros) que a EPL julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante a análise.

## 18.HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por instituição pública ou privada, em seu nome, comprovando ter fornecido, anteriormente e satisfatoriamente, microcomputadores (*desktops*) e monitores, conforme o item da licitação a que estiver concorrendo.

18.2.O atestado deve explicitar a instituição que o expediu, o responsável por sua expedição, os respectivos contatos, para realização de eventual diligência, e a lista dos equipamentos fornecidos.

18.3.O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.4.A licitante deverá disponibilizar ao Pregoeiro, caso seja solicitado, toda a documentação necessária a comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

## 19.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1.O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 40 (quarenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do §1º, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 20.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1.Aplica-se a esta contratação as hipóteses de alterações contratuais previstas na legislação, em especial no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	Especificações
ANEXO B	Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens
ANEXO C	Termo de Compromisso de Sigilo
ANEXO D	Modelo de Proposta de Preços

ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR

QUANTIDADE:

- MAXIMA (registrada): 75
- MÍNIMA (garantia de fornecimento): 62

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: mínimo de 36 meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	
Processador	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir arquitetura de 64 bits;</li> <li>- Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos para processamento;</li> <li>- Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando 01 (um) núcleo lógico, totalizando 04 (quatro) núcleos lógicos;</li> <li>- Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O;</li> <li>- Possuir no processador a tecnologia <i>Advanced Encryption Standard New Instructions (AES)</i>;</li> <li>- Possuir no mínimo 8 MB de cache L3;</li> <li>- Possuir no mínimo FSB 1333 Mhz, DMI 5 GT/s;</li> <li>- Velocidade mínima do clock de 3.4 Ghz nativa (não será aceito overclocking, apenas turbo boost). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);</li> <li>- Deverá possuir controlador gráfico integrado;</li> <li>- Deverá possuir controlador de memória integrado;</li> <li>- Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros) em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital, processadores descontinuados não serão aceitos; e</li> <li>- Deverá possuir consumo (TDP) Máximo de 84W.</li> </ul>
Chipset e Placa Mãe	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;</li> <li>- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;</li> <li>- Controladora SATA sendo pelo menos 01 (um) conector de 6.0 Gb/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores;</li> <li>- A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</li> <li>- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de</li> </ul>

	<p>acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</li> <li>- O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);</li> <li>- Permitir acesso remoto via <i>hardware</i>, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total da BIOS de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</li> <li>- Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; e</li> <li>- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo que o equipamento conectado a tomada esteja desligado.</li> </ul>
<p style="text-align: center;">BIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE;</li> <li>- Deverá suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);</li> <li>- A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;</li> <li>- A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;</li> <li>- Possibilidade de habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente;</li> <li>- Possibilidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Audio on board;</li> <li>- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;</li> <li>- Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas no item acima (Power On, Administrador e Disco Rígido) por uma impressão digital;</li> <li>- Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante; e</li> </ul>

	- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante.
Memória	- Memória instalada com no mínimo 8GB (2 x 4gb) DDR3 1600Mhz; - Garantir expansibilidade para 32GB (quando utilizado 04 (quatro) pentes de 8GB); e  - <i>Interface DDR3 de no mínimo 1600Mhz.</i>
Armazenamento	02 (duas) interfaces tipo SATA 3,0gb/s ou 6,0gb/s, integrada a placa mãe, com suporte a RAID 1 e RAID 0.
Disco Rígido	- 01 (um) disco rígido de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7200 RPM, interno ao gabinete e com suporte a tecnologia s.m.a.r.t. (Self monitoring, analysis and reporting technology); e  - caso de constatação de pré-falha do mesmo, identificado pelo software de gerenciamento ou pelo Setup da BIOS, o disco rígido deverá ser substituído imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE.
Disco Ótico	01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD, compatível com a controladora, interno e na mesma cor do gabinete.
Multimídia	- Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play; e  - Alto falante interno, com potencia de pelo menos 1W (watts).
Interfaces	- 01 (um) slot PCI; - 01 (um) slot PCIe (x16); - 01 (uma) porta mini din “on-board” ou USB para teclado; - 01 (uma) porta mini din “on-board” ou USB para mouse; - 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA ou DVI; - 01 (uma) saída de vídeo padrão <i>Display Port</i> ; - 01 (um) conector de Line-in localizado na parte traseira do gabinete; - 01 (um) conector de Line-out traseiro na parte traseira do gabinete; - 01 (um) conector de entrada frontal para microfone; - 01 (um) conector de saída frontal para headphone; - 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede; e - 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) livres após a configuração do mouse e teclado, sendo pelo menos 2 (duas) portas na versão 3.0 on-board nativas sem o uso de adaptadores externos ou placa Pci.
Controladora de	

Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte ao padrão SVGA para as resoluções de, no mínimo, 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024, 1366x768, 1280x800, 1440x900 e 1920x1080;</li> <li>- Memória da placa de vídeo do tipo DDR, compartilhada de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Megabytes;</li> <li>- Possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao adaptador Intel HD Graphics;</li> <li>- Possuir 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA ou DVI e 01 (uma) porta DisplayPort, possibilitando o uso de 02 (dois) monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido); e</li> <li>- Suporte ao Microsoft DirectX 11 ou superior.</li> </ul>
Rede local	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/ 100BaseTX/ 1000Base TX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;</li> <li>- Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;</li> <li>- Deve suportar padrão PCI-Express 1.0 ou superior; e</li> <li>- Deve possuir tecnologia compatível com "Wake on Lan" e I-AMT 8.0, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede.</li> </ul>
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Brasil ABNT2, com 107 teclas padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa;</li> <li>- Ajuste de inclinação vertical;</li> <li>- Conector USB; e</li> <li>- Deve ser do mesmo fabricante e cor do gabinete.</li> </ul>
Mouse ótico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir 800 dpi ou mais;</li> <li>- Com três botões mais controle de scroll;</li> <li>- Conector USB; e</li> <li>- Deve ser do mesmo fabricante e cor do gabinete.</li> </ul>
<i>Softwares</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento deve ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 8 Pro, em Português, de 64 bits, com opção de downgrade para Windows 7 Professional de 64 bits;</li> <li>- Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário;</li> <li>b) O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizados em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional;</li> <li>c) Deverá oferecer a opções de recuperação e suporte para que o próprio usuário possa utilizar;</li> <li>d) Deverá permitir a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema;</li> <li>e) Deverá permitir recupera e restaura arquivos, pastas e backups; e</li> <li>f) Deverá ser possível realizar backup para dispositivos externos de armazenagem, quando estiver desconectado.</li> </ul> </li> <li>- Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança,</li> </ul> </li> </ul>



	<p>criptografia e gerenciamento da solução;</p> <p>b) Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;</p> <p>c) Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;</p> <p>d) Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;</p> <p>e) Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);</p> <p>f) Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; e</p> <p>g) Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos.</p> <p>- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; e</p> <p>- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p>
<p>Gabinete</p>	<p>- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante;</p> <p>- Tipo SFF (<i>Small Form Factor</i>) com volume máximo de 13.000cm<sup>3</sup> (treze mil centímetros cúbicos), não será aceito gabinete Micro Torre, Mini Torre ou Torre;</p> <p>- Gabinete "<i>toolless</i>" para pelo menos a tampa do gabinete, HD (hard drive) e drive <i>optical</i> (drive de dvd/cd) não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados, não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;</p> <p>- Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento;</p> <p>- Utilizável nas posições vertical (torre) e horizontal (<i>desktop</i>), sem a</p>

	<p>utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue;</li> <li>- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;</li> </ul> <p>Na cor preta e ou Cinza (predominante);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações ou furações para atingir este item; e</li> <li>- Deve possuir indicadores luminosos de power on e atividade das unidades de armazenamento.</li> </ul>
<p>Fonte de Alimentação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 250W, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (<i>Power Factor Correction</i>) ativo com eficiência de pelo menos a 80%. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Bronze ou superior;</li> <li>- Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte; e</li> <li>- Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.</li> </ul>
<p>Monitor</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (um) monitor com as seguintes características:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Tipo LED ou IPS, em formato 16:9;</li> <li>b) Diagonal de, no mínimo, 22" (559mm);</li> <li>c) Resolução suportada de 1680x1050 ou superior;</li> <li>d) Pixel Pitch de 0.282mm;</li> <li>e) Contraste de 1000:1 (típico);</li> <li>f) Tempo de resposta de 5 ms (típico);</li> <li>g) Controles de instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset;</li> <li>h) Suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;</li> <li>i) Tela anti-reflexiva;</li> <li>j) Ângulo de visão horizontal de 170° (+/- 85°) e vertical de</li> </ol> </li> </ul>

	<p>160° (+/- 80°);  k) Regulagem de altura de no mínimo 80 mm e giro vertical da base do monitor de 90 graus (pivot rotation);  l) Suporte ao padrão VESA de furação 100mm;  m) Tensão e consumo de energia AC automático 110 - 220V 50/60Hz, sendo que o monitor deverá ter consumo máximo de energia de até 28 Watts e 1 Watt quando em standby;  n) Sinal de Entrada: 01 (um) RGB analógico (VGA), 01 (um) DVI-D e 01 (um) Displayport (com suporte a HDCP); e  o) Padronização na cor preta e ou cinza (predominante).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O monitor deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido (sendo aceito o regime de OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);</li> <li>- Possuir Logotipo da marca do Fabricante do equipamento na parte externa do monitor;</li> <li>- Deve possuir a Certificação <i>Energy Star</i> 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</li> <li>- Estar de acordo com o RoHS (<i>European Union Restriction of Hazardous Substances</i>), diretiva WEEE (<i>Waste Electrical and Electronic Equipment Directive</i>), EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente, certificação de ergonomia ISO 9241-307, padrão de emissão eletromagnética MPR-2, MPR-3A e emissão FCC Classe B e certificação TCO (TCO <i>Displays</i> 5.0); e</li> <li>- Deve acompanhar 01 (um) cabo VGA, 01 (um) Cabo DVI e 01 (um) Cabo <i>DisplayPort</i>.</li> </ul>
<p>Acessórios e cabos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e seus periféricos;</li> <li>- Deverá acompanhar manual do usuário em português; e</li> <li>- Deverá ser fornecido um cabo de força tipo "Y" com duas tomadas fêmeas e um macho, padrão NBR14136, com extensão mínima de 1,8 metros, compatível com os equipamentos ofertados.</li> </ul>
<p>Garantia</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "<i>on-site</i>" para o microcomputador e monitor, observados os seguintes requisitos.</li> </ul>
<p>Documentação e Certificação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir impresso no corpo da nota fiscal a descrição do software operacional;</li> <li>- O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos;</li> <li>- Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (<i>Desktop Management Task Force</i>) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BORD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a> onde o fabricante deverá pertencer a</li> </ul>

	<p>uma das categorias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir certificados IEC-60950 ou compatível para o equipamento e CE (certificações que focam na segurança operacional do equipamento e na sustentabilidade ambiental). Estes certificados deveram ter sido emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO;</li> <li>- Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional (64 bits). O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL);</li> <li>- Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</li> <li>- Estar de acordo com o RoHS, (<i>European Union Restriction of Hazardous Substances</i>) e EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;</li> <li>- O fabricante deve possuir ISO 9001;</li> <li>- O fabricante deve possuir ISO 14001;</li> <li>- Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux Ubuntu na versão 10.10 ou superior, comprovada através do site do próprio fabricante através do link <a href="http://www.ubuntu.com/certification/">http://www.ubuntu.com/certification/</a>;</li> <li>- Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar os produtos ofertados; e</li> <li>- Todos estes certificados como Energy Star, Epeat, HCL, ISO 9001, ISO 14001, IEC 60950 e DMTF devem ser anexados junto a proposta técnica.</li> </ul>
Observação	<p>Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.</p>



Empresa de Planejamento e Logística

## ITEM 02 – MONITOR EXTRA

### QUANTIDADE:

- MÁXIMA (registrada): 52

- MÍNIMA (garantia de fornecimento): 44

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: mínimo de 36 meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES	
Monitor Extra	<p>Deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo LED ou IPS, em formato 16:9;</li><li>- Diagonal mínima de 22" (559mm);</li><li>- Resolução suportada de 1680x1050 ou superior;</li><li>- Pixel Pitch de 0.282mm;</li><li>- Contraste de 1000:1 (típico);</li><li>- Tempo de resposta de 5 ms (típico);</li><li>- Controles de instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset;</li><li>- Suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores;</li><li>- Tela anti-reflexiva;</li><li>- Ângulo de visão horizontal de 170° (+/- 85°) e vertical de 160° (+/- 80°);</li><li>- Regulagem de altura de no mínimo 80 mm e giro vertical da base do monitor de 90 graus (<i>pivot rotation</i>);</li><li>- Suporte ao padrão VESA de furação 100mm;</li><li>- Tensão e consumo de energia AC automático 110 - 220V 50/60Hz, sendo que o monitor deverá ter consumo máximo de energia de até 28 Watts e 1 Watt quando em <i>standby</i>;</li><li>- Sinal de Entrada: 01 (um) RGB analógico (VGA), 01 (um) DVI-D e 01 (um) <i>Displayport</i> (com suporte a HDCP);</li><li>- Padronização na cor preta e ou cinza (predominante);</li><li>- Possuir Logotipo da marca do Fabricante do equipamento na parte externa do monitor; e</li><li>- Deve possuir a Certificação <i>Energy Star 5.0</i> ou superior comprovada através do fabricante do equipamento ou da página <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;</li><li>- Estar de acordo com o RoHS (<i>European Union Restriction of Hazardous Substances</i>), diretiva WEEE (<i>Waste Electrical and Electronic Equipment Directive</i>), EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente, certificação de ergonomia ISO 9241-307, padrão de emissão eletromagnética MPR-2, MPR-3A e emissão FCC Classe B e certificação TCO (<i>TCO Displays 5.0</i>); e</li><li>- Deve acompanhar 01 (um) cabo VGA, 01 (um) Cabo DVI e 01 (um) cabo <i>DisplayPort</i>.</li></ul>
Observação	<p>Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.</p>

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL  
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EPL  
Item nº \_\_\_\_  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nota de Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL (*ou participante*), por meio do empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), o fornecimento de (*quantidade*) unidade(s) dos equipamentos abaixo indicados:

Especificação dos equipamentos: (*indicar*)

Prazo de Entrega: (*indicar*)

Endereço(s) de Entrega: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total dos equipamentos*)

---

Nome/carimbo e Assinatura do Responsável pela EPL

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor

RG e CPF



Empresa de Planejamento e Logística

## ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, que se compromete a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso seja necessário proceder com a retirada de algum equipamento do ambiente da EPL, ela deverá preservar a informação contidas na máquina e, em nenhum hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

RESPONSÁVEL LEGAL

RG:

CPF:



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL  
PROCESSO Nº 50840.000.315/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_), incluindo todos os insumos necessários, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2014, pelos valores abaixo indicados:

Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Microcomputador (desktop)					
Monitor (extra)					
				Valor total R\$	
Valor total por extenso:					

Seguem anexos os manuais e documentos técnicos dos equipamentos ofertados.

O prazo de entrega dos equipamentos é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens. *(não pode ser superior a 45 (quarenta e cinco dias))*

Os equipamentos possuem garantia técnica de \_\_\_\_\_ meses, contados do Termo de Recebimento Definitivo *(o prazo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses)*.





Empresa de Planejamento e Logística

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2014. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2014

PROCESSO Nº 50840.000315/2013

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, com sede SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Ata da 15ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, e pelo Diretor Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto 8.250/2014 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela autoridade competente da EPL, às fls. \_\_\_\_ do processo nº 50840.000315/2013, RESOLVEM registrar os preços para o objeto constante do item 1 desta Ata, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de microcomputadores (desktops) e monitores, para atendimento das necessidades da EPL, conforme quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2014 e seus anexos, conforme relação abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputadores	75		
02	monitores	52		
			Valor total R\$	



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### 2 – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S)

2.1 Os fornecedores classificados e relacionados abaixo integram a presente ata de registro de preços, ficando a partir desta data, registrado os preços nesta EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL.

#### LICITANTE 1º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### LICITANTE 2º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### LICITANTE 3º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

### 3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no DOU.

3.2 Os preços e quantitativos registrados por meio deste instrumento não obriga a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, nem os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido.

### 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Instrumento somente o órgão gerenciador.

## 5 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

5.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 No fornecimento do objeto deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014 e seus anexos.

## 7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

7.2. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a consequente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do decreto nº 7.892/2013.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

8.1 O detentor da ata terá o seu registro de preço cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela EPL, sem justificativa aceitável;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público: ou
- II) a pedido do fornecedor.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 9 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1 A EPL efetuará o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas às formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

10.3. A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL.

10.4 Os fiscais promoverão o ateste da fatura em até 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte do fornecedor.

10.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-á novamente.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

10.6. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

10.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

10.8. Caso o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9. Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1 No fornecimento dos equipamentos deverão ser observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014 – UASG: 395001.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no item \_\_\_\_\_, no certame supra numerado, bem como os dados das empresas que aceitaram cotar o(s) equipamento(s) com o preço igual ao licitante vencedor, visando o cadastro de reserva.

13.2 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

Diretor Presidente  
CONTRATANTE

Diretor  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

## ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO  
E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX,  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MICROCOMPUTADORES/MONITORES.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF nº 07.622.898/001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. xxxxx, brasileiro, casado, portador da RG nº xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxx, nomeado pela Ata da 15ª Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, e pelo Diretor Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000315/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Aquisição de microcomputadores (desktops) e monitores, para atendimento das necessidades da EPL, conforme quantidades e especificações constantes deste Contrato e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000315/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Segunda: A solução e sua contratação serão regidas pela legislação vigente, em especial: Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.248/1991; Decreto nº 8.184/2014; Decreto 8.194/2014; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 82.50/2014; Decreto nº 7.174/2010; Decreto nº 5.540/2005; Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: O regime de execução é sob empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os equipamentos devem ser entregues acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- e) fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- f) entregar os equipamentos contratados no prazo fixado na sua proposta comercial, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Contrato;
- g) apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, caso oferte produtos importados, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010;
- h) prestar garantia técnica, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo prazo previsto em sua proposta e em conformidade com o Edital e este Contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- i) garantir que o suporte técnico relativo à garantia dos equipamentos será prestado pelo fabricante ou empresa por ele autorizada/credenciada para manusear os equipamentos por ele fabricados, comprovando essa condição sempre que solicitado pela EPL, por meio de documento emitido pelo fabricante;
- j) os profissionais da CONTRATADA envolvidos na manutenção e suporte de equipamentos deverão se identificar por meio de crachá e, preferencialmente, com uniforme da empresa (fabricante ou empresa por ele autorizada/credenciada para dar suporte aos equipamentos por ele fabricados);
- k) comprovar, quando do ato de entrega, através de documentação do fabricante, que os equipamentos são novos e de primeiro uso;
- l) substituir o equipamento não aceito pela EPL durante o recebimento, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da rejeição;
- m) substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia técnica se, em um período de 6 (seis) meses, ocorrer mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;
- n) responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da EPL, quando necessário e autorizado pela fiscalização do contrato;
- o) garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico;
- p) garantir que as informações obtidas em decorrência da execução do presente contrato sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito;
- q) não utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado à informações da EPL;
- r) não veicular publicidade acerca desta contratação, sem prévia autorização, por escrito, da EPL;
- s) responsabilizar-se civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada pela contratada ou por seus empregados;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- t) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços de suporte técnico;
- u) manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação, em especial as habilitatórias; e
- v) comprovar, quando solicitado, a qualificação técnica dos profissionais que atenderão a EPL durante o período de garantia dos equipamentos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/materiais e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, constantes deste Contrato, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer bem que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sendo que a EPL poderá rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Contrato;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Contratante para entrega dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou documento equivalente;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) efetuar o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- g) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela contratada;
- h) relacionar-se com a contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- i) exercer a fiscalização do fornecimento;
- j) comunicar oficialmente a contratada sobre quaisquer falhas verificadas na contratação;
- k) efetuar o recebimento e aceite dos equipamentos entregues em conformidade com as exigências da EPL, nas condições e prazos estabelecidos neste documento;
- l) cumprir integralmente as obrigações e especificações do Instrumento Convocatório e seus anexos; e
- m) acompanhar a execução do contrato e, se for o caso, aplicar penalidades à contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Os equipamentos deverão ser entregues na EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

Subcláusula Segunda: A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da contratada, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Contrato.

Subcláusula Terceira: Caso a contratada ofereça produtos importados, deverá apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010.

Subcláusula Quarta: Dos Critérios e Procedimento para Aceitação

a) Critérios de Aceitação: Os equipamentos serão avaliados quanto à quantidade solicitada para contratação; pelo atendimento às especificações do edital e seus anexos e da proposta da contratada; bem como pelo desempenho, funcionalidades e especificações definidas pelo fabricante para os produtos.

b) Procedimentos de Aceitação:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, bem como com o artigo 25 da IN SLTI/MP nº 04/2010, o objeto do presente Instrumento será recebido:
- II. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega total dos equipamentos, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado, pelo Fiscal Técnico; e
- III. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, pelo Gestor e Fiscal Requisitante.
- IV. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.
- V. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- VI. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do certame licitatório.
- VII. A EPL rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com este documento.
- VIII. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a procedência ou qualidade dos equipamentos e atendimento da lei.

Subcláusula Quinta: Da Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação da Solução

a) Os equipamentos serão avaliados pelos técnicos da EPL, segundo as informações dos manuais e documentos técnicos do fabricante, bem como por meio de testes para aferição das especificações definidas na licitação e na proposta da contratada.

Subcláusula Quinta: Das Inspeções e Diligências

a) A EPL se reserva o direito de proceder à inspeções e diligências que julgar necessárias durante período de vigência do Registro de Preços, ou durante a execução contratual.

b) As inspeções e diligências serão exercidas por meio de consultas ao mercado, às instituições públicas e privadas, à contratada, inclusive às suas instalações.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcláusula Primeira: Requisitos de Negócio

a) Para o desempenho das atividades das áreas de negócio da EPL, se faz necessária à disponibilização de diversos produtos que compõem a infraestrutura de TIC, dentre eles microcomputadores (desktop) e monitores.

#### Subcláusula Segunda: Requisitos de Capacitação

a) A solução é composta do fornecimento de equipamentos, com garantia técnica, e não incluirá treinamentos.

#### Subcláusula Terceira: Requisitos de Manutenção

a) A solução inclui garantia técnica, com manutenção e suporte técnico para os equipamentos, pelo prazo de ----- (incluir o prazo ofertado pela empresa vencedora), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

b) O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF.

#### Subcláusula Quarta: Requisitos Temporais (principais prazos)

a) A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília – DF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.

b) A entrega deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

c) Os equipamentos deverão ter garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### Subcláusula Quinta: Requisitos de Segurança

a) Os equipamentos devem atender a todas as normas e regulamentos obrigatórios vigentes correspondentes à segurança para o usuário e instalações.

#### Subcláusula Sexta: Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a) O atendimento relativo à garantia, ou qualquer outro, deverá ocorrer em língua portuguesa do Brasil.

b) O teclado a ser fornecido com o microcomputador/desktop deverá possuir todos os caracteres na língua portuguesa do Brasil.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

c) Os manuais e documentos técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos no idioma português do Brasil.

Subcláusula Sétima: Requisitos de Arquitetura Tecnológica

a) A solução é composta pelo fornecimento dos seguintes equipamentos:

I) microcomputador/desktop; e

II) monitores extras de, no mínimo, 22 polegadas.

Subcláusula Oitava: Requisitos de Projeto e de Implementação

a) A solução é composta por aquisição de equipamentos, portanto, não há requisitos de implementação.

Subcláusula Nona: Requisitos de Implantação

a) A instalação dos equipamentos será realizada pela equipe técnica da EPL.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Subcláusula Única: O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 40 (quarenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do §1º, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

Subcláusula Única: O valor do presente contrato é de R\$ -----, conforme os preços unitários e totais a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputadores	75		
02	monitores	52		
Valor total R\$				
Valor total por extenso:				

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

Subcláusula Primeira: A EPL efetuará o pagamento devido pelos equipamentos que compõe a presente solução, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e se cumpridas as formalidades legais, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Segunda: Nos termos do artigo 25, inciso III, alíneas “a” e “h” da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, a contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal de faturamento após o fornecimento integral dos equipamentos solicitados pela EPL e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo respectivos.

Subcláusula Terceira: A fatura/nota fiscal será protocolizada na Sede da EPL, em Brasília/DF, devidamente acompanhada de cópia dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Subcláusula Quarta: Os fiscais e o gestor promoverão o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, a devolverão motivadamente para correções por parte da contratada.

Subcláusula Quinta: Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para ateste e pagamento iniciar-se-ão novamente.

Subcláusula Sexta: Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital.

Subcláusula Sétima: Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

Subcláusula Oitava: Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Nona: Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{(6/100)} = I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Única: As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº ....., Elemento de Despesa .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: O contrato será acompanhado por empregados da EPL, com objetivo de garantir a adequada prestação dos fornecimentos que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e compreende, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, as seguintes tarefas:

- encaminhamento formal da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Contrato, pelo Gestor do Contrato ao preposto da contratada;
- monitoramento da execução, pelos fiscais e pelo Gestor;
- confeção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico;
- avaliação da quantidade, tipo e qualidade dos equipamentos entregues pelo fornecedor, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste documento, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;
- identificação de não conformidade com os termos do Edital da licitação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- f) verificação de aderência com os termos do Edital da licitação, a cargo do Fiscal Administrativo;
- g) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;
- h) encaminhamento das demandas de correção ao fornecedor, a cargo do Gestor;
- i) encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor para a Área Administrativa;
- j) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante;
- k) autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a cargo do Gestor;
- l) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo;
- m) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante;
- n) verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante
- o) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação do contrato, a cargo do Gestor; e
- p) manutenção do Histórico de Gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas, por ordem histórica, a cargo do Gestor.
- q) condução das atividades de encerramento da contratação.

Subcláusula Segunda: No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gerenciamento do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento (incluindo prorrogações).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Subcláusula Única: A contratada deverá prestar garantia da execução contratual, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Segunda: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b. prejuízos causados à EPL ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas punitivas aplicadas pela EPL à contratada; e
- d. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Subcláusula Terceira: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados na Subcláusula Segunda, acima.

Subcláusula Quarta: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Subcláusula Quinta: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Subcláusula Sexta: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da contratada.

Subcláusula Sétima: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Subcláusula Oitava: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EPL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Nona: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EPL, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a EPL não comunique a ocorrência de sinistros.

Subcláusula Décima: A EPL não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela EPL; e
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da EPL.

Subcláusula Primeira: Cabe à EPL apurar a isenção da responsabilidade prevista na Subcláusula anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

Subcláusula Segunda: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

Subcláusula Terceira: A garantia contratual, deverá ter validade mínima de 43 (quarenta e três) meses, a contar da assinatura do contrato.

Subcláusula Quarta: No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Subcláusula Quinta: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela EPL, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada tiver sido notificada.

Subcláusula Sexta: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda: O retardamento da execução previsto na alínea “c” da Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Quarta estará configurado quando a contratada deixar de entregar o objeto contratual, sem causa justificada e aceita pela EPL, por mais de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; paralise o fornecimento iniciado sem autorização da EPL; deixe de prestar a garantia técnica; paralise os serviços relacionados à prestação de garantia técnica.

Subcláusula Terceira: Para os fins da letra “f” da Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Quarta, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Terceira: Será aplicada multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação quando a licitante praticar os seguintes atos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Quarta: O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a contratada à multas de mora, por ocorrência, calculadas da seguinte forma:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso.

Subcláusula Quinta: O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado, a critério da EPL, como inexecução total das obrigações da contratada, sujeitando-a às sanções cabíveis para tal circunstância e a perda do direito de fornecimento.

Subcláusula Sexta: Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a EPL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa punitiva de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de cada equipamento não fornecido;
- III. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, caso a contratada:
  - a) deixe de cumprir determinação formal ou instrução complementar regularmente emitida pela fiscalização;
  - b) deixe de manter a documentação de habilitação atualizada;
  - c) execute fornecimento em desacordo com o Edital e seus anexos;
  - d) enseje o retardamento da execução contratual; ou
  - e) deixe de apresentar comprovação da origem de bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso.
- IV. Multa punitiva de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, por ocorrência, caso a licitante/contratada:
  - a) destrua ou danifique documentos por culpa ou dolo de seus agentes; ou
  - b) não mantenha a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado.
- V. Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por ocorrência, caso a contratada:
  - a) cometa fraude na execução contratual; ou
  - b) cause à inexecução total do fornecimento.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Sétima: Se as infrações cometidas pela licitante/contratada ocorrerem por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela EPL, ela ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

Subcláusula Oitava: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia contratual, quando for o caso, ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

Subcláusula Nona: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL, ou cobrada administrativa e judicialmente.

Subcláusula Décima: Caso não exista crédito para desconto da multa aplicada, o valor deverá ser recolhido aos cofres públicos, devidamente atualizado, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação de aplicação da penalidade, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em agência do Banco do Brasil S/A, comprovando o recolhimento à EPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, também contados da referida notificação.

Subcláusula Décima Primeira: Esgotado o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa sem sua quitação e comprovação junto à EPL, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, além de ser corrigido monetariamente.

Subcláusula Décima Segunda: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido em virtude de multa, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Terceira: As sanções de advertência; suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPL por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade; e impedimento para licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

Subcláusula Décima Quarta: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante/contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos à EPL, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Décima Quinta: As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa à licitante/contratada, nos prazos legalmente previstos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Subcláusula Primeira: Garantia Técnica

- a) Os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia técnica, pelo prazo de \_\_\_\_\_ (incluir o prazo ofertado pela empresa vencedora), contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens.
- b) A garantia técnica deverá abranger serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação, peças e serviços.
- c) O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmo estiverem sendo utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF.
- d) A contratada deverá substituir qualquer equipamento durante o prazo de manutenção e suporte técnico se, em um período de 6 (seis) meses, ocorrerem mais de 3 (três) chamados referentes ao mesmo problema, ou mais de 5 (cinco) chamados referentes a problemas distintos.

Subcláusula Segunda: Serviços de Manutenção e Suporte Técnico On-Site:

- a) Os equipamentos deverão contar com serviços de manutenção e suporte técnico, prestados na modalidade on-site, em Brasília/DF.
- b) Durante a vigência da garantia técnica, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, de 8:00 às 18:00 horas, via discagem direta gratuita (linha 0800), ou por portal na internet, caracterizando a abertura do chamado.
- c) O atendimento a chamados técnicos deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura; e os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site), em Brasília/DF.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- d) Os reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo se outro prazo for acordado, por escrito, entre a fiscalização do contrato e a contratada/fabricante responsável pelo suporte.
- e) Caso haja a necessidade de substituição de equipamento, o novo deve ser entregue à EPL em até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação da fiscalização.
- f) Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela EPL
- g) Somente excepcionalmente os equipamentos poderão ser reparados fora das dependências da EPL, mediante justificativa escrita da contratada/fabricante responsável pelo suporte, aceita pela fiscalização do contrato, correndo todas as despesas com transporte e reparo por conta da contratada.

Subcláusula Terceira: Deverão ser disponibilizados à EPL, de forma atualizada, em sítio da internet, com recursos para consulta e download:

- a) Softwares e drivers (atualizações e/ou versões completas);
- b) Manuais de usuário e dos equipamentos; e
- c) Banco de solução para suporte ao software e hardware instalados de fábrica.

Subcláusula Quarta: Requisitos de Experiência e Formação Profissional da Equipe

- a) A manutenção e suporte técnico deverão ser prestados por profissionais qualificados para tanto, conforme as normas do respectivo fabricante, de forma que tais serviços devem ser executados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa por ele autorizada/credenciada.

Subcláusula Quinta: Requisitos de Metodologia de Trabalho e Fornecimento de Bens

- a) Ocorrendo a contratação, a solicitação dos equipamentos será formalizada mediante Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Contrato.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- c) Os equipamentos deverão ser entregues na EPL, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.
- d) Caso a contratada ofereça produtos importados, deverá apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, segundo consta do Decreto nº 7.174/2010.
- e) Os equipamentos somente serão objeto de aceitação se entregues na totalidade indicada na Ordem de Fornecimento de Bens.
- f) Os equipamentos deverão estar comprovadamente cobertos por garantia técnica, incluindo manutenção, suporte técnico, serviços e peças, por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

### Subcláusula Sexta: Requisitos de Segurança da Informação

- a) A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.
- b) A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da EPL.
- c) É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da EPL para realização de serviços de suporte técnico.
- d) É de responsabilidade da contratada garantir que as informações obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado por escrito.
- e) A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### Subcláusula Primeira: Da Entrega de Versões Finais dos Produtos e da Documentação

- a) Os equipamentos que compõem a presente solução devem ser entregues, juntamente com toda a documentação técnica correlata (termo de garantia, manual, dentre outros), em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens – ANEXO B deste Contrato.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

b) Deverão ser disponibilizados à EPL, de forma atualizada, em sítio da internet, com recursos para consulta e download:

- I) Softwares e drivers (atualizações e/ou versões completas);
- II) Manuais de usuário e dos equipamentos; e
- III) Banco de solução para suporte ao software e hardware instalados de fábrica.

Subcláusula Segunda: Da Transferência Final de Conhecimentos sobre a Execução e a Manutenção da Solução: A contratada deverá disponibilizar à EPL, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica dos mesmos, tais como manuais, termo de garantia, dentre outros, sem ônus adicionais, de forma a possibilitar um melhor entendimento sobre o funcionamento da solução.

Subcláusula Terceira: Devolução de Recursos. Deverá ser verificado, pelos fiscais e pelo gestor da contratação, se há necessidade de a contratada realizar devolução de recursos à EPL, o que deverá ser efetuado pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da EPL.

Subcláusula Quarta: Revogação de Perfis de Acesso. Todos os procedimentos de revogação de perfis de acesso, caso seja necessário, deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias após o final da vigência contratual.

Subcláusula Quinta: Plano de Transferência de Conhecimento. A solução não envolve transferência de conhecimento.

Subcláusula Sexta: DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS. A solução não envolve a transferência ou cessão de propriedade intelectual ou direitos autorais entre as partes.

Subcláusula Sétima: MANUTENÇÃO DO SIGILO. A contratada deverá observar o item 3.15 do Termo de Referência e, na assinatura do contrato, entregar o Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo, conforme o modelo do ANEXO C deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

CONTRATADA.

XXXXXXXX

Diretor Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXX

Diretor

CONTRATANTE

XX

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística

## ANEXO A DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

### ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR

QUANTIDADE:

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: (incluir o prazo de garantia ofertado), contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	
Processador	(INCLUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO)
Chipset e Placa Mãe	
BIOS	
Memória	
Armazenamento	
Disco Rígido	
Disco Ótico	
Multimídia	
Interfaces	
Controladora de Vídeo	
Rede local	
Teclado	
Mouse ótico	
<i>Softwares</i>	
Gabinete	
Fonte de Alimentação	
Monitor	



Empresa de Planejamento e Logística

Acessórios e cabos	
Garantia	
Documentação e Certificação	
Observação	



Empresa de Planejamento e Logística

## ITEM 02 – MONITOR EXTRA

QUANTIDADE:

GARANTIA DO EQUIPAMENTO: ..... (incluir o prazo de garantia ofertado), contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	
Monitor Extra	(INCLUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO)
Observação	





Empresa de Planejamento e Logística

## ANEXO B DO CONTRATO - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - EPL

Item nº \_\_\_\_

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nota de Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa de Planejamento e Logística - EPL (*ou participante*), por meio do empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), o fornecimento de (*quantidade*) unidade(s) dos equipamentos abaixo indicados:

Especificação dos equipamentos: (*indicar*)

Prazo de Entrega: (*indicar*)

Endereço(s) de Entrega: (*indicar*)

R\$: (*informar valor total dos equipamentos*)

---

Nome/carimbo e Assinatura do Responsável pela EPL

Recebi, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no prazo e valor acima indicado.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa/Fornecedor

RG e CPF



Empresa de Planejamento e Logística

## ANEXO C DO CONTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, que se compromete a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso seja necessário proceder com a retirada de algum equipamento do ambiente da EPL, ela deverá preservar a informação contidas na máquina e, em nenhuma hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

### RESPONSÁVEL LEGAL

RG:

CPF:



Empresa de Planejamento e Logística

## ANEXO D DO CONTRATO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EVENTOS CONTRATUAIS	PRAZOS PREVISTOS*	DESEMBOLSO
Reunião inicial e entrega da Ordem de Fornecimento de Bens	D + 5 dias	-
Entrega dos equipamentos solicitados pela EPL	D + 50 dias	-
Recebimento Provisório (imediato)	D + 50 dias	-
Recebimento Definitivo (15 dias, contados do recebimento provisório)	D + 65 dias	-
Garantia Técnica	Recebimento Definitivo + 36 meses	-
Emissão da Nota Fiscal (após recebimento definitivo)	D + 65 dias	-
Ateste e pagamento (20 dias após Nota Fiscal)	D +85 dias	100%

\*D = Data de Assinatura do Contrato